



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER APONTAMENTOS DA FISCALIZAÇÃO DA UR-8 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS AUTOS DO TC-4605.989.22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, VEREADOR LEONARDO APARECIDO RASTEIRO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Novais, resolve:

CONSIDERANDO, o relatório de fiscalização elaborado pelo notável Agente de Fiscalização da UR-8 de São José do Rio Preto, o Sr. Wagner Rossi Pontes, no qual foi acompanhado pela chefia da UR-8 nos autos **TC-4605.989.22**;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Novais foi devidamente notificada no último dia 10 de julho para que o responsável pelas referidas contas possa prestar esclarecimentos que entender pertinentes;

CONSIDERANDO, que os apontamentos e conclusões do mencionado relatório são de fáceis atendimentos e esclarecimentos, uma vez que refere-se a pontos que não contém máculas e vícios insanáveis, levando em consideração que alguns pontos já foram sanados e esclarecidos, em especial os pontos ligados a transparência, E-SIC e publicidade dos atos do legislativo;

CONSIDERANDO, que esse Poder Legislativo sempre se posicionou ao lado do Tribunal de Contas, historicamente sempre se pautou por aperfeiçoar o desempenho do Legislativo:

DETERMINA:

Art. 1º- Fica Determinado por essa Presidência, que a Secretaria Administrativa adote todas as providências necessárias a atender os referidos apontamentos contidos no respeitável relatório de fiscalização da UR-8 nos autos **TC-4605.989.22**, no intuito de cooperar com o Egrégio Tribunal de Contas Paulista, possa o Poder Legislativo esclarecer os apontamentos lançados no respeitável relatório, bem como, demonstrar documentalmente as medidas que já foram adotadas por essa Edilidade.

Art. 2º- Fica autorizado o responsável pela Secretária Administrativa em expedir ofícios aos setores responsáveis por cada apontamento, dando-lhe a cada setor, prazo



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para atender as exigências e esclarecer apontamentos se for o caso.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de 11 de julho de 2023.

Registre, Publique-se e Cumpra.

Câmara Municipal de Novais, 11 de julho de 2023.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP

